Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira – SP – CEP 14660-000
Fone: (16) 3852-0200 - Fax:(16) 3852-0228 - CNPJ: 46.756.029/0001-07
Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

LEI Nº 1.865/2016

De 07 de dezembro de 2016.

"Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais no orçamento de 2017".

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Sales Oliveira autorizada a subvencionar, no exercício de 2017, de acordo com as dotações específicas, as seguintes entidades:

a) Casa do Vovô Salense – CNPJ - 54.918.800/0001-15

Esfera Municipal.....R$ 122.000,00
Esfera Federal.....R$ 23.000,00
Esfera Estadual.....R$ 26.000,00

b) Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Rita SBHSP– CNPJ – 56.626.195/0001-34

Esfera Municipal.....R$ 1.989.000,00

c) Casa da Criança Salense "Profª Maria Ap. Domingues de Almeida – CNPJ – 51.824.159/0001-61

Esfera Municipal.....R$ 388.000,00

d) APAE – CNPJ - 50.730.985/0001-89

Esfera Municipal.....R$ 157.000,00
Esfera Federal.....R$ 22.000,00
Esfera Estadual.....R$ 4.000,00

TOTAL DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 2.731.000,00

ART 2° - Os Recursos necessários ao atendimento da presente Lei constarão de verbas próprias a serem consignadas no orçamento para o exercício de 2017, que poderão ser suplementadas se necessário.

ART 3° - Os repasses financeiros as Entidades deverão observar a Lei Federal n° 13.019/2014, de 31 de julho de 2014.

ART 4° - Esta Lei entrará em vigor 1° de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira/SP, 07 de dezembro de 2016.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação
No local de costume na data supra.

MARINA MAESTRE ORSI ZORDAN
Diretora de Administração